



# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE URUOCA-CE

Governo Municipal de Uruoca  
www.uruoca.ce.gov.br

DOE-UR • Ano I | Nº 089 | Uruoca - Ceará | 03 páginas  
Publicação: Segunda-feira, 29 de maio de 2017 | Circulação: Segunda-feira, 29 de maio de 2017

**Prefeito: Francisco Kilsem Pessoa Aquino • Vice-Prefeita: Maria das Graças Fernandes Moreira**

**Assessor Especial do Prefeito:** Clerton Anacleto Rodrigues Diogo • **Secretária de Gestão Pública:** Maria Sheila Sousa de Andrade • **Secretária de Ouvidoria, Comunicação, Transparência e das Relações Institucionais:** Maria Aldebiza Silveira Carneiro • **Secretário da Educação:** Paulo Ricardo Souza da Silva • **Secretária da Saúde:** Silvania dos Santos Queiroz • **Secretária do Desenvolvimento Social, Trabalho, Empreendedorismo e Renda:** Benedita Pereira de Oliveira • **Secretário de Obras Públicas, Urbanismo e dos Serviços Públicos:** Renan Rocha Aquino • **Secretário de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos:** Antônio Eraldo Batista Lima • **Secretário da Cultura, Turismo, Esporte, Juventude e do Desporto:** Orlando Lima Fernandes.

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO .....	01
PODER LEGISLATIVO .....	03
PUBLICAÇÕES DIVERSAS .....	03

## PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

### PORTARIAS

#### PORTARIA Nº 217/2017, DE 29 DE MAIO DE 2017.

*Dispõe sobre a homologação da Seleção Pública do Edital nº. 006/2017.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUOCA juntamente com a PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade aos termos do Edital nº. 006/2017, que definiram normas a Seleção Pública para composição de banco de recursos humanos para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, promovido pelo Município de Uruoca, no Estado do Ceará,

CONSIDERANDO o parecer da Comissão Executora do Processo Seletivo em epigrafe, instituída pela Portaria nº 199/2017 - GAB, de 09 de maio de 2017,

CONSIDERANDO a relação final de classificados e respectiva pontuação, publicada no Diário Oficial no site institucional do Município de Uruoca, no blog oficial e nos flanelógrafos do paço municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado, de acordo com o parecer da Comissão Executora, os Resultados Finais da Seleção Pública para composição de banco de recursos humanos para atender as necessidades

necessidades temporárias de excepcional interesse público, promovido pelo Município de Uruoca, no Estado do Ceará – Edital nº. 006/2017.

Art. 2º Tornar público aos interessados a Homologação dos Resultados Finais da Seleção Pública alusiva ao Edital de que trata o art. 1º, com a classificação dos candidatos aprovados em anexo a esta Portaria.

Art. 3º As disposições sobre o preenchimento de vagas, bem como o prazo de validade da Seleção Pública seguem o disposto no Edital nº. 006/2017.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Uruoca, Ceará, em 29 de maio de 2017; Edifício Chico Eudes e 60º anos de Emancipação Política.

MICHEL MOREIRA  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO  
PORTARIA Nº107/2017

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO  
PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO FINAL  
DENTISTA  
EDITAL 006/2017



GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Prefeito: Francisco Kilsem Pessoa Aquino

Rua João Rodrigues, Nº 173, Centro,

Uruoca-CE • CEP: 62460-000

CNPJ: 07.667.926/0001-84

(88) 36481078 [www.uruoca.ce.gov.br](http://www.uruoca.ce.gov.br)



Nº	NOME	PROVA DE TÍTULO	PROVA OBJETIVA	TOTAL
01	Maria Gisele Cardoso Rodrigues	24	95	119
02	Ana Larissa de Queiroz França	33	65	98
03	Karianne Marques de Mendonça	26	60	86

## LEIS

### LEI Nº 211/2017, DE 29 DE MAIO DE 2017

*Institui o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS/2017 e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUOCA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as estabelecidas no artigo 82, incisos II e V, da Lei Orgânica do Município de Uruoca.

Faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Uruoca decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Uruoca, o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS/2017 nos termos desta Lei.

Art. 2º O REFIS/2017 a que se refere o artigo 1º desta Lei faculta ao contribuinte a possibilidade de liquidar seus débitos tributários, à vista, com dispensa da multa e dos juros moratórios.

§ 1º Poderá ser concedido parcelamento do valor principal do tributo atualizado, em até 6(seis) parcelas mensais, com redução de 100% de juros e multa, cuja parcela mínima a ser paga não seja inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais);

§ 2º Quer seja a vista ou parcelado, o pagamento deverá ser efetuado em até 180 (cento e oitenta) dias úteis contados a partir de data da assinatura autorizada que deverá ser aposta no Requerimento de Adesão ao Programa a ser preenchido pelo contribuinte e protocolado no setor de Arrecadação, durante o período de vigência desta Lei, conforme modelo constante no Anexo Único desta Lei;

§ 3º O atraso no pagamento de duas parcelas implicará na imediata exclusão do contribuinte do programa de que trata esta Lei, bem como a perda do benefício.

Art. 3º O contribuinte, por ocasião do pedido indicará a forma de pagamento, bem como fará confissão expressa e irrevogável do débito e eventuais custas judiciais, revelando, inclusive, sua renúncia em interpor qualquer medida, ainda que extrajudicial, que vise obstaculizar a cobrança do crédito.

Art. 4º Os benefícios de que trata esta Lei alcançarão os débitos inscritos ou não em Dívida Ativa, ajuizados ou não, parcelados ou não, relativos ao exercício de 2016 e anteriores, cuja causa do inadimplemento refira-se à cobrança de impostos, taxas e multas por infração de qualquer natureza, inclusive os apurados nas ações fiscais em curso.

Parágrafo único. Tratando-se de créditos tributários já parcelados, o benefício de que trata essa Lei aplica-se às parcelas vencidas e não pagas. Assim como as dívidas vencidas a partir da data da respectiva solicitação, sendo vedada a comutatividade de benefício já contemplado por outro REFIS municipal.

Art. 5º O não cumprimento do acordo, ou seja, o não pagamento do débito dentro do prazo estipulado no § 4º, art. 2º desta Lei, implicará na perda do benefício, acarretando, inclusive, o ajuizamento da ação executiva, ou se esta já estiver proposta, a execução será retomada nos próprios autos.

Art. 6º A fruição dos benefícios contemplados por esta Lei não confere direito à restituição ou compensação de importância paga, a qualquer título.

Art. 7º Em se tratando de quitação de créditos tributários cujos processos se encontrem em fase de execução deverá ser ouvida a Procuradoria do Município, para efeito de cálculo das eventuais custas processuais.

Art. 8º O disposto nesta Lei não se aplica aos créditos tributários lançados de ofício, decorrentes de infração comprovadamente praticadas com dolo, fraude ou simulação.

Art. 9º O chefe do Poder Executivo Municipal poderá baixar os atos regularmente que se fizerem necessários à implementação desta Lei.

Art. 10 A vigência desta Lei será da data de sua publicação até 30 de setembro de 2017, momento este que serão recebidos os Requerimentos de Adesão pelo setor competente.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Uruoca, Ceará, em 25 de maio de 2017, Edifício Chico Eudes, 60 anos de Emancipação Política.

**FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

**CONTRATOS**

**CONTRATO Nº 054/2017 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**  
 CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA, E A SRA. FERNANDA SAMPAIO DE OLIVEIRA BATISTA, PARA O FIM NELE INDICADO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº 07.667.926/0001-84, com sede à Rua João Rodrigues, 173, Centro, representada por seu Secretário Municipal da Educação, o Sr. PAULO RICARDO SOUZA DA SILVA, a seguir denominado apenas CONTRATANTE, e a Sra. FERNANDA SAMPAIO DE OLIVEIRA BATISTA, RG 2003015091789, CPF 023.475.563-63 com endereço à Av. Alberto Fonteles, CAMPANARIO- URUOCA - CE, a seguir denominada apenas CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Este contrato é fundamentado pela Lei Complementar de nº 001/2013 de 08/05/2013, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº004/2015, de 30 de março de 2015.

CLÁUSULA 2ª – A contratada se obriga a prestar com zelo, eficiência, pontualidade, assiduidade e lealdade ao empregador a cujos rendimentos, regulamentados se subordinará a execução do presente contrato de serviços profissionais, no cargo de PROFESSORA POLIVALENTE, durante o período de 06(seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.





CLÁUSULA 3ª – O empregador, pagará à contratada como contrapartida de prestação de serviços, o salário mensal de R\$ 1.150,00(mil cento e cinqüenta reais).

CLÁUSULA 4ª – A carga horária será de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA 5ª – Sempre que julgar necessário, o empregador poderá transferir a contratada para qualquer outra localidade dentro do município.

CLÁUSULA 6ª – A contratada é passível de demissão, sem direitos a indenização ou outra vantagem, se incorrer em acumulação ilícita do cargo.

CLÁUSULA 7ª – O empregador se reserva o direito de descontar do salário da servidora o valor dos danos por ele causado como dolo, negligência imperícia e os descontos previdenciários e por falta.

CLÁUSULA 8ª – O presente contrato vigorará a partir do dia 29/05/2017, com vigência até o dia 29/11/2017, passível de rescisão no caso de infração de quaisquer das suas cláusulas ou inadimplência das demais obrigações impostas à contratada pela legislação em vigor ou ainda a pedido da servidora.

CLÁUSULA 9ª – O presente contrato poderá ser rescindido antes do término de sua vigência por critérios de conveniência e oportunidade da administração pública.

E por haverem assim contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam. Depois de lido e julgado.

Uruoca-CE, 29 de Maio 2017.

**FERNANDA SAMPAIO DE OLIVEIRA BATISTA**  
**CONTRATADA**  
**PAULO RICARDO SOUZA DA SILVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DA SAÚDE**

**PORTARIAS**

**PORTARIA SESA Nº 033, DE 26 DE MAIO DE 2017.**

CONSIDERANDO a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento da sede de Uruoca à cidade de Fortaleza – CE, levando o paciente menor Calebe Alânio Forta Ripardo (com acompanhante), para realizar consulta com especialista Endocrinologista, no Hospital Albert Sabin, no dia 31 de Maio de 2017.

CONSIDERANDO que a atribuição funcional não pode se desenvolver através de outro meio de comunicação disponível, sem necessidade de deslocamento deste agente público;

A Secretária Silvânia dos Santos Queiroz, no uso de suas atribuições legais e amparado no art. 1º do Decreto nº 019/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor, MARCELO BRAGA AGUIAR inscrito no CPF sob o nº 754.803.603-53, residente na Rua João Almeida, S/N, Bairro Centro, ocupante do cargo de Motorista para efetuar a viagem/deslocamento supracitada, que se realizará no dia no dia 31 de Maio de 2017.

Art. 2º Conceder o referido servidor 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 60,00 (Sessenta Reais) totalizando R\$ 60,00 (Sessenta Reais) e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Uruoca a efetuar o pagamento.

Art. 3º Esta despesa ocorrerá por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor e será publicada nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.  
 COMUNIQUE-SE.  
 E CUMPRA-SE.

**SILVÂNIA DOS SANTOS QUEIROZ**  
**SECRETÁRIA DA SAÚDE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA-CE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

O município de Uruoca-CE, através da Comissão de Licitação, torna público o Pregão Presencial no 0040305.2017, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a alimentação dos alunos do ensino fundamental do Programa Brasil Alfabetizado do município de Uruoca-CE. Abertura dia 13 de junho de 2017, às 09h00min, na Rua João Rodrigues, 139, Centro, Uruoca-CE, fone (88)3648-1078 - [pmlicitacao@hotmail.com](mailto:pmlicitacao@hotmail.com)

**ALAINE A S PESSOA**  
**PREGOEIRA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA-CE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

O município de Uruoca-CE, através da Comissão de Licitação, torna público o Pregão Presencial no 0062402.2017, cujo objeto é contratação de empresa especializada para implantação e locação do sistema de captação e gestão online de ponto eletrônico, junto a Secretaria Municipal da Gestão Pública. Abertura dia 12 de junho de 2017, às 09h00min, na Rua João Rodrigues, 139, Centro, Uruoca-CE, fone (88)3648-1078 - [pmlicitacao@hotmail.com](mailto:pmlicitacao@hotmail.com)

**ALAINE A S PESSOA**  
**PREGOEIRA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**PODER LEGISLATIVO**

Não há publicações nesta edição.

**PUBLICAÇÕES DIVERSAS**

Não há publicações nesta edição.

